



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 040/2021

Primavera de Rondônia, RO, 02 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. O respectivo Projeto de Lei tem o condão de criar crédito adicional especial por recurso vinculado para custear despesas com insumos de higienização e EPIs, destinado aos motoristas e monitores do transporte escolar, como medidas de proteção contra o coronavírus, durante o período da pandemia COVID-19, recursos este adquirido através do Governo Estadual.
2. É sabido que o Município necessita da aquisição deste orçamento tendo como meta a prevenção e combate a pandemia do COVID 19, conforme plano de trabalho.
3. Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênua, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.
4. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 040/GP/2021

*“ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO** CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto contemplado no Anexo I.

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por *Recurso Vinculado* no valor de **R\$ 7.323,22 (sete mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
12.361.0024	Convênios p/ Educação
12.361.0024.1209	Enfrentamento a Pandemia -COVID - 19.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	7.323,22
Total da suplementação		7.323,22

Artigo 4º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **RECURSO VINCULADO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 2.012.0037 – Transferência de Convênios do Estado, Conta Corrente específica 49.151-9, B.Brasil, Agencia 1181-9, conforme receita 1.7.2.8.10.2.1.00 – Transferências de Convênio dos Estados.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 02 de julho de 2021.

Eduardo Bertolotti Siviero
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores					
					2018		2019		2020	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	Enfrentamento a Pandemia - COVID - 19	custear despesas com insumos de higienização e EPIs, destinado aos motoristas e monitores do transporte escolar, como medidas de proteção contra o coronavírus	Bens	Unidade					1	7.323,22

Rua Jonas Antônio de Souza, 1466 – Centro CEP 76.976-000

Primavera de Rondônia/RO www.primavera.ro.gov.br - E-mail: gabinete@primavera.ro.gov.br

Fone: (69) 3446 – 1205



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Natureza da Despesa				
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	Fonte 02	Fonte 03
339030	Material de Consumo	2.012.0037	7.323,22	
Fonte: 2.012.0037 - Transferência de Convênios do Estado				

ANEXO II

Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R\$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0024 – Convênios p/Educação	1209 - Enfrentamento a Pandemia -COVID - 19	1	7.323,22	

ANEXO III

Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018		Metas 2019		Metas 2020		Metas 2021
						R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

1	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	0024 - Convênios p/Educação	1209 - Enfrentamento a Pandemia - COVID - 19	custear despesas com insumos de higienização e EPIs, destinado aos motoristas e monitores do transporte escolar, como medidas de proteção contra o coronavírus				7.323,22
---	---------------	--------------------------	-----------------------------	--	--	--	--	--	----------